



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI Nº 2.849
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS PARA O GRUPO ENTRE AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE QUATÁ – G.E.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Grupo Entre Amigos da Terceira Idade de Quatá – G. E. A., CNPJ nº 03.280.285/0001-50, associação civil sem fins econômicos, os bens móveis relacionados no Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Os bens móveis objeto da presente doação são bens retirados da área de domínio da Rodovia Vicinal Quatá/Tupã, os quais não tem utilidade para a Prefeitura Municipal de Quatá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatá, em 11 de Dezembro de 2.013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DE BEM
1	20 metros de eucalipto retirados da área lateral (faixa de domínio) da Estrada Vicinal Quatá/Tupã